SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA 67ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.609.050/0001-64, com sede na Bandeira Paulista, 600, Conjunto 44, Sala 01, Itaim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, endereço eletrônico: operacoes@grupotravessia.com e ri@grupotravessia.com ("Emissora"); e

Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, endereço eletrônico agentefiduciario@vortx.com.br ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de avalistas,

ANDRÉ SUSAKI PASTRO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n.º 28.187.210-7, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 315.841.558-50, residente e domiciliado na Rua Ângelo Catuso, n.º 36, Condomínio Residencial Vereda América, Bragança Paulista, São Paulo, SP, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista I"); e

DIMAS MARIA PASTRO, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o n.º 523.772.708-59, portador da Cédula de Identidade n.º 6.443.002-9, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Victor Justino Markowicz, n.º 673, Santa Helena, Bragança Paulista, SP, CEP 12.916-500, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista II");

PARQUE ITAPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 31.045.132/0001-63, com sede na Rua Campos Salles, n.º 292, Centro, Itapetininga/SP, CEP: 18.200-005, neste ato representada na forma do seu ato de constituição, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista III" ou "Cedente");

LOTELAR URBANIZADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.143.701/0001-07, com sede na Praça Maastricht, n.º 200, Torre 2 Business, Sala 723 - Euroville Office Premium, Residencial Euroville,na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.917-021, endereço eletrônico: andre@lotelar.com.br ("Avalista IV", que quando referida em conjunto com o Avalista I, Avalista II e Avalista III, "Avalistas");

(sendo Emissora, Agente Fiduciário e os Avalistas doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte");

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

CONSIDERANDO QUE:

(i) As partes celebraram em 03 de fevereiro de 2022 o Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo" ou "Termo de Securitização");

(ii) As partes celebraram em 21 de fevereiro de 2022 o Primeiro Aditivo do Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Primeiro Aditivo");

(iii) Por conta de exigências dos órgãos reguladores e de registro, as Partes desejam alterar o Termo de Securitização, na forma das cláusulas abaixo, visando conformá-lo às exigências.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Segundo Aditivo"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente Aditivo, as Partes desejam alterar: (i) a definição do termo "Prazo", constante na Cláusula 4.1 do Termo,devido a alteração da data de vencimento para 18/06/2026; e (ii) a redação da cláusula 8.1.3 do Termo para refletir o "Resgate Antecipado Total" dos CRI;

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Por conta das alterações estipuladas no item "i" acima, as Partes alteram o Prazo (dias corridos a contar da data da emissão até a data de vencimento), constantes na Cláusula 4.1 do Termo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARACTERÍSTICAS	***CRI***
(i) Emissão:	*1ª*
(ii) Número da Série:	*67*
(iii) Quantidade:	*58.200*
(iv) Forma dos CRI:	*Nominativa escritural.*
(v) Valor Nominal Total:	*R$ 58.200.000,00 (cinquenta e oito milhões e duzentos mil reais)*
(vi) Valor Nominal Unitário:	*R$ 1.000,00 (um mil reais)*
(vii) Data de Emissão:	*03 de fevereiro de 2022*
(viii) Data de Vencimento:	*18 de junho de 2036*
(ix) Carência:	*Não há*
(x) Local de Emissão:	*São Paulo*
(xi) Prazo:	*5.249 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento.*
(xii) Atualização Monetária:	*IPCA*

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

(xiii) Periodicidade de Atualização Monetária:	*Mensal*
(xiv) Remuneração dos CRI:	*12,65% AA.*
(xv) Início de Pagamento da Remuneração dos CRI:	*18 de março de 2022*
(xvi) Periodicidade de Pagamento de Remuneração dos CRI:	*Mensal (Conforme Datas no Anexo III)*
(xvii) Início de Pagamento da Amortização:	*18 de março de 2022*
(xviii) Periodicidade de Pagamento de Amortização:	*Mensal*
(xix) Periodicidade de Pagamento de Juros e Principal:	*Mensal (Conforme Datas no Anexo III)*
(xx) Regime Fiduciário:	*É instituído o Regime Fiduciário.*
(xxi) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:	*B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3.*
(xxii) Garantia dos Créditos Imobiliários:	*Conforme cláusula 16.1 abaixo.*
(xxiii) Garantia dos CRI:	*O Aval dos Avalistas, observado que a emissão contará ainda com Fiança no Contrato de Cessão, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Quotas.*
(xxiv) Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora:	*Não.*
(xxv) Riscos:	*Conforme Anexo I deste Termo.*

2.2. As Partes alteram a redação da Cláusula 8.1.3 para refletir o "Resgate Antecipado Total" dos CRI, passando a Cláusula 8.1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"8.1.3. Na hipótese da cláusula 5.2 e subcláusulas do Contrato de Cessão, a Emissora deverá comunicar a B3 com 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para o Resgate Antecipado Total dos CRI e para a Recompra Facultativa e para os CRI custodiados eletronicamente na B3 as partes deverão observar o procedimento adotado pela mesma para esse tipo de operação."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula neste Aditivo, quando não definidos de forma diversa neste, terão os significados atribuídos aos mesmos no Termo de Securitização.

3.2. Este Segundo Aditivo contém o acordo integral entre as Partes em relação ao objeto que o constitui e obriga, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os seus

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

termos, cláusulas e condições, as Partes e seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título.

3.3. Pelo presente Aditivo, os Avalistas reforçam o teor e a ciência de todas as obrigações assumidas e garantias outorgadas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, ratificando suas responsabilidades com relação às Obrigações Garantidas.

3.4. Todos os demais termos e disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente alterados pelo presente Aditivo são, neste ato, expressa e integralmente ratificados pelas Partes, permanecendo inalterados e em pleno vigor e eficácia.

3.5. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma física ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos de registro, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência

ESTANDO ASSIM CERTAS E AJUSTADAS, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditivo, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

(assinaturas nas páginas seguintes)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Página 1 de 2 assinaturas do Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. celebrado por Travessia Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Partes:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
Por: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
CPF: 218.718.568-09
Diretor Presidente

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Alex de Andrade Freitas
CPF: 430.393.928-59
Procurador

Por: Bruno Ivonez Borges Alexandre
CPF: 089.729.846-20
Procurador

PARQUE ITAPÊ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Por: André Susaki Pastro
CPF: 315.841.558-50
Administrador

Por: Dimas Maria Pastro
CPF: 523.772.708-59
Administrador

ANDRÉ SUSAKI PASTRO
CPF: 315.841.558-50

DIMAS MARIA PASTRO
CPF: 523.772.708-59

LOTELAR URBANIZADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: André Susaki Pastro
CPF: 315.841.558-50
Administrador

Por: Dimas Maria Pastro
CPF: 523.772.708-59
Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

(Página 2 de 2 assinaturas do Segundo Aditivo Termo de Securitização de Créditos da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. celebrado por Travessia Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

JUNKO SUSAKI
Outorga Conjugal

FLAVIA AUGUSTA BUENO PASTRO
Outorga Conjugal

Testemunhas:

1._____
Nome: Ducilene Gomes da Silva do Nascimento
CPF/ME: 166.127.438-24

2._____
Nome: Gabriel Machado Braga
CPF/ME: 157.920.467-86

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Ivonez Borges Alexandre, Alex De Andrade Freitas, Flavia Augusta Bueno Pastro, Junko Susaki, Dimas Maria Pastro, Andre Susaki Pastro e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Este documento foi assinado eletronicamente por Ducilene Gomes Da Silva Do Nascimento e Gabriel Machado Braga.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B76A-DB84-49F2-916F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B76A-DB84-49F2-916F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B76A-DB84-49F2-916F

Hash do Documento

0FC3953A7EA179665D649F0308AD2095320FC418CF5FDE0AE743AFD09A105A34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2022 é(são) :

- Bruno Ivonez Borges Alexandre (Signatário) - 089.729.846-20 em 24/02/2022 11:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Alex de Andrade Freitas (Signatário) - 430.393.928-59 em 24/02/2022 11:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Ducilene G. da S. do Nascimento (Testemunha) - 166.127.438-24 em 24/02/2022 09:21 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

  Evidências

  Client Timestamp Thu Feb 24 2022 09:21:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -23.5926189 Longitude: -46.6802014 Accuracy: 2163.3287845586024
  IP 191.19.145.106
  Assinatura:

  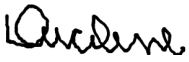

  Hash Evidências:
  EBEB0D98F3D0C03DAC4165B04D9E18D1BF11750E4E828B3AB40BE37514F48EF6
- Flavia Augusta Bueno Pastro (Signatário) - 299.338.838-01 em 23/02/2022 21:35 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Junko Susaki (Signatário) - 774.910.178-00 em 23/02/2022 21:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Dimas Maria Pastro (Signatário) - 523.772.708-59 em 23/02/2022 21:34 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- André Susaki Pastro (Signatário) - 315.841.558-50 em 23/02/2022 21:33 UTC-03:00
  Nome no certificado: Andre Susaki Pastro
  Tipo: Certificado Digital
- Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (Signatário) - 218.718.568-09 em 23/02/2022 20:16 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Gabriel Machado Braga (Testemunha) - 157.920.467-86 em 23/02/2022 20:10 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 23 2022 20:10:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.9782657 Longitude: -43.2272107 Accuracy: 12.864
IP 179.245.238.75
Assinatura:

Hash Evidências:
53D8EC852A53F56DB69CE4276F3C124C4E55FB76437AD44E35251A3B842F9159